



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº SEI-01/2026/2026 - CRMRS/PRE/GER/COMP

EDITAL Nº SEI-PE 01/2026/2026 - CRMRS/PRE/GER/COMP

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (389465)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.188,34 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2026 às 08h00(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (UASG
389465)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 019/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do setor de Licitações, sediado Av. Princesa Isabel nº 921, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de material de expediente para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em diversos **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **Total do item**;

5.1.2. Marca/Fabricante

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (meio por cento)*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#) ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes e-mail:* licit05@cremers.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cremers.org.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice 1 - Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Apratto Rigon, Pregoeiro**, em 19/03/2026, às 16:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3933960** e o código CRC **F24A7C60**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.21.000001924-2 | data de inclusão: 19/03/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 19/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade total	Quantidade Mínima	Unidade de fornecimento	Média de preços unitários	Valor Total
1	Bandeira nacional do Brasil, confeccionada em tecido Oxford, modelo dupla face (dupla camada), com costura reforçada e acabamento para haste (bainha/manga para mastro), nas dimensões 1,13 m x 1,61 m (tolerância de fabricação $\pm 2\%$). Deve apresentar cores nítidas, sem manchas, desbotamento, rasgos ou falhas de impressão/aplicação, e ser entregue nova e em embalagem íntegra.	4	2	unidade	R\$ 184,97	R\$ 739,88

2	Bandeira oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido Oxford, modelo dupla face (dupla camada), com costura reforçada e acabamento para haste (bainha/manga para mastro), nas dimensões 1,13 m x 1,61 m (tolerância de fabricação $\pm 2\%$). Deve apresentar cores nítidas, sem manchas, desbotamento, rasgos ou falhas de impressão/aplicação, e ser entregue nova e em embalagem íntegra.	4	2	unidade	R\$ 172,79	R\$ 691,16
3	Base tipo mouse pad compatível com mouse óptico, com superfície uniforme para deslizamento preciso e base antiderrapante. Deve possuir apoio ergonômico em gel para suporte do punho, proporcionando conforto no uso contínuo. Produto novo, íntegro, sem rasgos, deformações ou vazamento do gel, com acabamento regular, na cor preta. Dimensões mínimas (separadas): Área total do mouse pad mínima Largura: 19cm Altura: 25cm	40	10	unidade	R\$ 15,83	R\$ 633,20

4	Bateria 9V, tipo alcalina, não recarregável, formato PP3/6LR61, com terminais tipo “snap”, nova, lacrada, sem sinais de vazamento/oxidação, adequada para uso em equipamentos compatíveis com 9V. Prazo de validade na entrega: mínimo de 12 meses	30	15	unidade	R\$ 24,00	R\$ 720,00
5	Bloco de notas adesivas (tipo sticky notes), medindo 38 mm x 50 mm, com adesivo reposicionável (permite colar e remover sem danificar o papel na aplicação usual), em papel próprio para anotações. Pacote contendo 4 blocos, cada bloco com 100 folhas, totalizando 400 folhas por pacote. Produto novo, com folhas destacáveis individualmente, sem defeitos de corte/colagem, e embalagem íntegra. Cores sortidas.	200	50	unidade	R\$ 4,30	R\$ 860,00

6	Bloco de notas adesivas (tipo sticky notes), medindo 76 mm x 102 mm, com adesivo reposicionável (permite colar e remover sem danificar o papel na aplicação usual), em papel próprio para anotações. Cada bloco contendo 100 folhas. Produto novo, com folhas destacáveis individualmente, sem defeitos de corte/colagem, e embalagem íntegra. Cores sortidas.	200	50	unidade	R\$ 3,47	R\$ 694,00
7	Bobina de papel térmico para impressão de comprovante em relógio-ponto (REP), compatível com equipamentos que utilizem bobina com as seguintes características: largura 57 mm, comprimento 300 m, tubete (diâmetro interno) 12 mm, 1 via. Deve atender aos requisitos aplicáveis da Portaria MTE nº 1.510/2009, incluindo cor do papel e prazo mínimo de durabilidade/legibilidade da impressão conforme a referida Portaria, com impressão nítida e estável nas condições usuais de armazenamento e manuseio. Produto novo, com bobina bem enrolada, sem emendas aparentes e com embalagem íntegra.	30	15	unidade	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20

8	Caderno tipo 1/4, com encadernação em espiral, formato 140 mm x 200 mm, contendo 80 folhas. Miolo pautado (linhas), padrão, em papel offset 56 g/m². Capa e contracapa: duras, em papelão com gramatura mínima de 750 g/m², com revestimento externo em papel couchê 120 g/m² e parte interna da capa/contracapa na cor branca, em papel offset 120 g/m². Produto novo, com folhas bem coladas/perfuradas no espiral, sem rasgos, amassados, falhas de impressão das pautas ou defeitos de acabamento. Cor da capa única/arte sem estampa.	40	10	unidade	R\$ 9,81	R\$ 392,40
9	Caderno tipo universitário, com encadernação em espiral, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo pautado (linhas), padrão, em papel offset 56 g/m². Capa e contracapa: duras, em papelão com gramatura mínima de 750 g/m², com revestimento externo em papel couchê 120 g/m² e parte interna da capa/contracapa na cor branca, em papel offset 120 g/m².	40	10	unidade	R\$ 7,52	R\$ 300,80

	Produto novo, com folhas bem perfuradas e fixadas no espiral, sem rasgos, amassados, falhas de impressão das pautas ou defeitos de acabamento. Cor da capa única/arte sem estampa.					
10	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão, na cor parda, tipo desmontável (fornecida desmontada para montagem pelo usuário), tamanho grande, com tampa, destinada ao acondicionamento e arquivamento de documentos. Dimensões mínimas de 355 mm (comprimento) x 245 mm (largura) x 250 mm (altura), ou equivalente/superior desde que atenda às medidas mínimas e à finalidade de uso. Deve permitir montagem firme, com encaixes adequados, e possuir área para identificação (etiqueta/anotação). Produto novo, sem amassados, rasgos ou umidade, com embalagem íntegra.	3000	200	unidade	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00

11	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, com corpo transparente formato hexagonal, escrita ponta média 1,0 mm, com ponta em latão e esfera em tungstênio, com tampa ventilada (antiasfixia). Produto novo, de fabricação nacional, com escrita contínua, sem falhas e sem vazamentos. Equivalência: aceita-se BIC (modelo equivalente) ou similar/equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas todas as características mínimas especificadas (cor, formato do corpo, ponta 1,0 mm, materiais e tampa ventilada).	1000	200	unidade	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
12	Caneta esferográfica, tinta na cor preto, com corpo transparente formato hexagonal, escrita ponta média 1,0 mm, com ponta em latão e esfera em tungstênio, com tampa ventilada (antiasfixia). Produto novo, de fabricação nacional, com escrita contínua, sem falhas e sem vazamentos. Equivalência: aceita-se BIC (modelo equivalente) ou similar/equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas todas as características mínimas especificadas (cor, formato do corpo, ponta 1,0 mm, materiais e tampa ventilada).	500	100	unidade	R\$ 1,28	R\$ 640,00

13	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, com corpo transparente formato hexagonal, escrita ponta média 1,0 mm, com ponta em latão e esfera em tungstênio, com tampa ventilada (antiasfixia). Produto novo, de fabricação nacional, com escrita contínua, sem falhas e sem vazamentos. Equivalência: aceita-se BIC (modelo equivalente) ou similar/equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas todas as características mínimas especificadas (cor, formato do corpo, ponta 1,0 mm, materiais e tampa ventilada).	250	50	unidade	R\$ 1,28	R\$ 320,00
14	Clipes para papel, confeccionados em arame metálico com acabamento galvanizado, tamanho 3/0. Produto novo, com acabamento uniforme, sem pontos de ferrugem, rebarbas ou descascamento do revestimento. Embalagem/fornecimento: Caixa com 500 g.	30	10	caixa	R\$ 27,95	R\$ 838,50
15	Clipes para papel, confeccionados em arame metálico com acabamento galvanizado, tamanho 8/0. Produto novo, com acabamento uniforme, sem pontos de ferrugem, rebarbas ou descascamento do revestimento.	10	10	caixa	R\$ 29,85	R\$ 298,50

	Embalagem/fornecimento: Caixa com 500 g.					
16	Corretivo tipo fita (roller), de secagem instantânea, indicado para correção a seco em papel, permitindo reescrita imediata após a aplicação. Dimensões mínimas da fita: 4 mm de largura x 10 m de comprimento. Deve possuir ponta retrátil ou tampa protetora para proteção do aplicador durante transporte e armazenamento. Produto novo, com aplicação contínua e uniforme, sem falhas, enrugamento ou descolamento da fita na aplicação usual, com corpo e mecanismo íntegros. Validade mínima na entrega: 12 meses.	80	30	unidade	R\$ 10,34	R\$ 827,20

17	Etiqueta adesiva branca, para impressão em impressoras Ink Jet e Laser, no formato 279,4 mm x 215,9 mm (equivalente a 1 etiqueta por folha). Folhas em padrão compatível com impressoras e alimentadores comuns, com adesivo de boa fixação em superfícies usuais (papelão, papel, plástico liso), sem descolamento no uso normal. Produto novo, sem enrugamento, sem deslocamento da etiqueta na folha e com corte/contorno regular. Embalagem/fornecimento: Pacote com 100 folhas (100 etiquetas).	20	5	pacote	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
18	Etiqueta autoadesiva para impressão, medindo 84,7 mm x 101,6 mm cada etiqueta, contendo 6 etiquetas por folha, com corte/contorno regular e alinhamento adequado para impressão. Folhas compatíveis com impressoras usuais (jato de tinta e/ou laser, conforme padrão do fornecedor), com adesivo de boa fixação em superfícies comuns (papel, papelão, plástico liso), sem descolamento no uso normal. Produto novo, sem enrugamento, com etiquetas bem destacáveis e embalagem íntegra.	20	5	pacote	R\$ 37,56	R\$ 751,20

	Embalagem/fornecimento: Pacote com 100 folhas (total de 600 etiquetas).					
19	Filtro de linha com 6 tomadas, padrão 2P+T, bivolt (compatível com rede 127 V/220 V), com comprimento mínimo do cabo de 1 metro, equipado com plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136. Deve possuir corrente nominal mínima de 10 A proteção por fusível contra sobretensão e surtos de tensão, bem como chave liga/desliga e luz indicadora de funcionamento. Produto novo, com cabo e conexões firmes, sem folgas, mau contato ou sinais de aquecimento, e embalagem íntegra.	100	20	unidade	R\$ 33,03	R\$ 3.303,00
20	Fita adesiva transparente, com largura 19 mm e comprimento 50 m, indicada para uso geral (fechamento de envelopes, fixações leves e atividades de escritório), com adesivo de boa fixação em papel e superfícies usuais, desenrolamento uniforme e sem ressecamento no uso normal. Produto novo, em rolo, sem enrugamento, com bobinamento regular e embalagem íntegra.	100	50	unidade	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00

21	Fita adesiva dupla face, para uso geral em escritório e fixações leves, com largura 19 mm e comprimento 30 m, com adesivo em ambas as faces, boa aderência em superfícies usuais (papel, papelão e plástico liso), desenrolamento uniforme e sem ressecamento no uso normal. Produto novo, em rolo, com bobinamento regular, sem enrugamento e com embalagem íntegra.	10	5	unidade	R\$ 10,98	R\$ 109,80
22	Fita adesiva dupla face de espuma, indicada para fixação e montagem leve a média, com largura 24 mm e comprimento 1,5 m, com adesivo em ambas as faces e camada de espuma que auxilie na acomodação de pequenas irregularidades da superfície. Produto novo, em rolo, com liner protetor, sem ressecamento e embalagem íntegra.	10	5	unidade	R\$ 15,91	R\$ 159,10

23	Grampeador de papel de mesa, tamanho médio, compatível com grampos padrão 26/6, confeccionado em metal (estrutura/corpo metálico), destinado a grampear documentos em papel. Deve possuir mecanismo de acionamento firme, carregamento compatível com grampo 26/6, base estável e funcionamento regular, sem travamentos no uso normal. Capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m² por operação (ou equivalente). Produto novo, com acabamento íntegro, sem ferrugem, rebarbas ou folgas excessivas.	20	10	unidade	R\$ 14,13	R\$ 282,60
24	Organizador de mesa tipo porta caneta/lápis e cliques, modelo triplo, confeccionado em poliestireno, na cor cristal (transparente), destinado ao acondicionamento e separação de canetas, lápis e pequenos materiais (clipes e similares). Deve possuir compartimentos que permitam organização dos itens, com acabamento liso, sem rebarbas, trincas ou cantos cortantes, e boa estabilidade sobre a mesa. Produto novo, íntegro e de fácil higienização.	20	5	unidade	R\$ 19,15	R\$ 383,00

	Dimensões: 24 cm x 7 cm x 8 cm (tolerância ± 2%).					
25	Papel tipo sulfite (papel para impressão e escrita), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², na cor branca. Produto novo, com folhas planas, sem umidade, sem manchas, sem ondulações e com bom desempenho de alimentação em equipamentos de impressão. Embalagem/fornecimento: Pacote contendo 500 folhas.	800	100	pacote	R\$ 22,35	R\$ 17.880,00
26	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal 1,5 V. Produto novo, não recarregável, com alta durabilidade, livre de vazamentos em condições normais de uso e armazenamento, com embalagem íntegra e identificação de marca, modelo, lote e validade. Validade mínima na entrega: 12 meses.	3.000	150	unidade	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
27	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal 1,5 V. Produto novo, não recarregável, com alta durabilidade, livre de vazamentos em condições normais de uso e armazenamento, com embalagem íntegra e identificação de marca, modelo, lote e validade. Validade mínima na entrega: 12 meses.	500	100	unidade	R\$ 1,96	R\$ 980,00

Valor Total	R\$ 65.188,34
-------------	------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. As cotações deverão considerar as quantidades mínimas descritas na tabela, conforme determina o art. 82, II da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto, contendo modelo, marca e com a descrição específica do produto ofertado.

4.2. Poderão ser exigidas amostras, conforme critérios de amostra definidos e justificados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. As amostras deverão ser entregues na Sede do Cremers na Rua Bernardo Pires, 415 – Bairro Santana, Porto Alegre - RS, CEP 90620-010, no prazo de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio da ordem de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Sede do Cremers na Rua Bernardo Pires, 415 – Bairro Santana, Porto Alegre - RS, CEP 90620-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1 itens de consumo rápido: garantia legal e conformidade no recebimento;

5.4.2 itens duráveis/eletrodomésticos (se houver, como régua/filtro de linha): 12 meses (ou conforme fabricante).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no

relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa](#)

[RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o

aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.188,34 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERS para o exercício de 2026, nas seguintes contas de classificação: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

11. INTEGRAM ESSE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES

12.1 Estudo técnico Preliminar

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2026.

Verônica Soares C da Luz
Dep. Suprimentos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Apratto Rigon, Pregoeiro**, em 23/01/2026, às 17:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3631148** e o código CRC **E1AC4F41**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.21.000001924-2 | data de inclusão: 23/01/2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de **material de expediente** para atender às demandas de diversos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul. A manutenção de fornecedores aptos a fornecer material de expediente é essencial para podermos manter um estoque adequado e assim garantir a eficiência e a eficácia das atividades administrativas.

Manter um suprimento adequado de material de expediente é crucial para garantir que as operações do Conselho de Medicina sejam executadas de forma eficiente. Isso ajuda a evitar interrupções nas tarefas diárias, reduz o tempo gasto na busca de suprimentos e melhora a produtividade geral.

Portanto, o objetivo é adquirir **materiais de expediente**, selecionando as propostas mais vantajosas para a administração, em estrita observância ao princípio da isonomia e com o compromisso de promover práticas sustentáveis.

Os objetivos primordiais desta contratação são:

- Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de materiais de expediente, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
- Promover a padronização dos itens de consumo, otimizando a gestão de estoque e o uso dos recursos.
- Obter economicidade e eficiência nas aquisições, por meio de processo licitatório competitivo.
- Reduzir a necessidade de compras emergenciais e avulsas, que geralmente implicam em custos mais elevados e menor controle.
- Assegurar a qualidade e a adequação dos materiais às necessidades específicas do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	ADROALDO DOS SANTOS BORBA
Infraestrutura	Verônica Soares Cuba

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação é a aquisição de Material de Expediente, que deverá ser fornecido em conformidade com as respectivas descrições previstas no Termo de Referência.

Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidades de contratações frequentes e é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Considerando a limitação operacional da equipe de licitações do Cremers, sugere-se, em consonância com o Decreto 11.462/2023, divulgar Intenção de Registro de Preços, porém também sugere-se que este Órgão Gerenciador não possibilite a utilização de Caronas do Registro de Preço em questão, por não possuir equipe técnica suficiente para avaliar a demanda dos órgãos, estudos preliminares, pesquisa de mercado, gerenciamento das Atas, dentre outros.

A Licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Margens de preferência: Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00).

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

A solução proposta deve atender aos seguintes requisitos:

- **Natureza do Objeto:** Aquisição de bens comuns (materiais de expediente), cujas especificações são objetivas e padronizáveis.
- **Conformidade:** Os materiais devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR), incluindo dimensões, gramaturas, cores, tipos e demais características.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, conforme previsto no TR.
- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na sede do CREMERS localizada na Rua Bernardo Pires, 415 – Porto Alegre/RS.
- **Recebimento:** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, conforme legislação vigente e condições estabelecidas no TR.
- **Condições de Qualidade:** Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios ocultos, e aptos ao uso a que se destinam.
- **Garantia:** Deverá ser observada a garantia legal e/ou contratual para os itens, conforme sua natureza e aplicabilidade, com prazo mínimo de 12 (doze) meses para itens que justifiquem tal exigência.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível e pertinente, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, como reciclabilidade, baixa toxicidade e origem de fontes renováveis, conforme regulamentação aplicável.
- **Objetividade e Verificabilidade:** Todas as exigências e especificações devem ser objetivas, mensuráveis e passíveis de verificação, evitando direcionamentos ou restrições indevidas à competitividade.

5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas para a contratação:

Alternativa A – Compra avulsa (sem SRP) e sob demanda imediata:

- **Vantagens:** Processo de aquisição simplificado para demandas pontuais e de baixo valor.
- **Desvantagens:** Gera compras repetidas ao longo do ano, fragmentando o poder de compra do órgão; menor poder de negociação para volumes maiores; aumento significativo do custo de transação (emissão de múltiplos empenhos, acompanhamento de diversas entregas); risco elevado de fracionamento indevido de despesa. Esta alternativa não se mostra adequada para a demanda contínua e recorrente de materiais de expediente.

Alternativa B – Registro de Preços (SRP) por 12 meses:

- **Vantagens:** Permite contratações parceladas e flexíveis, adequando-se à demanda variável dos setores; reduz a necessidade de processos licitatórios frequentes; otimiza o planejamento e a gestão de estoque; garante preços e condições de fornecimento por um período determinado; reduz compras emergenciais.
- **Desvantagens:** Exige um planejamento mais robusto na estimativa de itens e quantitativos; demanda gestão ativa da Ata de Registro de Preços.

Alternativa C – Contrato de fornecimento continuado (com entregas programadas):

- **Vantagens:** Oferece previsibilidade de entregas e custos.
- **Desvantagens:** Pode gerar a entrega de itens desnecessários em determinados períodos, caso a demanda real seja inferior à programada; é menos flexível que o SRP para ajustar volumes e prazos de entrega conforme a necessidade real e flutuante dos setores.

Conclusão da Análise de Alternativas: A Alternativa B (Registro de Preços por 12 meses) é a mais aderente às necessidades do órgão, pois os itens são de consumo contínuo e a demanda pode oscilar entre os setores e ao longo dos meses. O SRP oferece a flexibilidade necessária para gerenciar o abastecimento de forma eficiente, garantindo a disponibilidade dos materiais sem a necessidade de manter grandes estoques físicos e sem comprometer o fluxo de caixa com aquisições de grande volume de uma só vez.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à demanda do Cremers por material de expediente consiste na realização de uma licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item.

A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de fornecedores. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de melhores preços.

Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no termo de referência, que incluem normas da ABNT, especificações ergonômicas, garantia mínima e assistência técnicas.

A contratação será feita por meio de sistema de registro de preços (SRP), que permite a formalização de atas de registro de preços (ARP) com os fornecedores vencedores de cada item. O SRP oferece vantagens como a flexibilidade na quantidade e no momento da contratação, a redução dos estoques e dos custos administrativos e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos às ARP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para cada um dos 27 itens de material de expediente foram definidos com base na seguinte metodologia:

- **Histórico de Consumo:** Análise do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, quando disponível, considerando as notas de empenho e recebimento de materiais.
- **Média Mensal e Estoque de Segurança:** Cálculo da média mensal de consumo, acrescida de um percentual para formação de estoque de segurança (ex: 1 a 2 meses de consumo), a fim de mitigar riscos de desabastecimento.
- **Projeção de Demanda:** Consideração de eventos previsíveis, como campanhas internas, aumento de atendimento, expansão de setores ou troca de equipamentos que possam impactar o consumo.
- **Demandas Setoriais:** Levantamento das necessidades específicas junto aos setores demandantes, com base em suas rotinas e projeções de trabalho.
- **Quantidades Mínimas:** Justificativa das quantidades mínimas por item, quando aplicável, para viabilizar a cotação por parte dos fornecedores e atender a embalagens comerciais padrão, sem gerar excesso de estoque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.188,34

Priorizou-se a verificação de compras similares realizadas pela administração pública, para isso, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços para coleta dos dados. Itens que não possuíam registro no banco de preço tiveram seus preços coletados em sites especializados.

A estimativa de custos para a presente contratação será realizada com base em pesquisa de preços, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente. A metodologia incluirá:

Fontes de Pesquisa:

- Painéis de preços oficiais (ex: Painel de Preços do Governo Federal, sistemas de compras estaduais/municipais).
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos ou pelo próprio [PREENCHER ÓRGÃO/ENTIDADE] nos últimos 12 (doze) meses.

- Pesquisa com fornecedores do ramo, por meio de solicitação de cotações.
- Consulta a catálogos eletrônicos de fornecedores e sítios eletrônicos especializados.
- Notas fiscais de aquisições recentes.

Tratamento dos Dados:

- Coleta de, no mínimo, 3 (três) preços válidos para cada item.
- Análise crítica dos preços obtidos, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos (outliers).
- Cálculo da média ou mediana dos preços válidos, conforme a distribuição dos dados.
- Atualização monetária dos preços, quando necessário, utilizando índices oficiais.

Formação do Valor Estimado:

- O valor estimado total da contratação será a soma dos valores estimados para cada item, considerando os quantitativos previstos.
- Será elaborado um mapa comparativo de preços, detalhando as fontes consultadas e os valores obtidos para cada item.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 65.188,34.

Item	Descrição	Quantidade total	Quantidade Mínima	Unidade de fornecimento	Média de preços unitários	Valor Total
1	Bandeira nacional do Brasil, confeccionada em tecido Oxford, modelo dupla face (dupla camada), com costura reforçada e acabamento para haste (bainha/manga para mastro), nas dimensões 1,13 m x 1,61 m (tolerância de fabricação ± 2%). Deve apresentar cores nítidas, sem manchas, desbotamento, rasgos ou falhas de impressão /aplicação, e ser entregue nova e em embalagem íntegra.	4	2	unidade	R\$ 184,97	R\$ 739,88
2	Bandeira oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido Oxford, modelo dupla face (dupla camada), com costura reforçada e acabamento para haste (bainha/manga para mastro), nas dimensões 1,13 m x 1,61 m (tolerância de fabricação ± 2%). Deve apresentar cores nítidas, sem manchas, desbotamento, rasgos ou falhas de impressão /aplicação, e ser entregue nova e em embalagem íntegra.	4	2	unidade	R\$ 172,79	R\$ 691,16
	Base tipo mouse pad compatível com mouse óptico, com superfície uniforme para					

3	deslizamento preciso e base antiderrapante. Deve possuir apoio ergonômico em gel para suporte do punho, proporcionando conforto no uso contínuo. Produto novo, íntegro, sem rasgos, deformações ou vazamento do gel, com acabamento regular, na cor preta. Dimensões mínimas (separadas): Área total do mouse pad mínima Largura: 19cm Altura: 25cm	40	10	unidade	R\$ 15,83	R\$ 633,20
4	Bateria 9V, tipo alcalina, não recarregável, formato PP3/6LR61, com terminais tipo "snap", nova, lacrada, sem sinais de vazamento /oxidação, adequada para uso em equipamentos compatíveis com 9V. Prazo de validade na entrega: mínimo de 12 meses	30	15	unidade	R\$ 24,00	R\$ 720,00
5	Bloco de notas adesivas (tipo sticky notes), medindo 38 mm x 50 mm, com adesivo reposicionável (permite colar e remover sem danificar o papel na aplicação usual), em papel próprio para anotações. Pacote contendo 4 blocos, cada bloco com 100 folhas, totalizando 400 folhas por pacote. Produto novo, com folhas destacáveis individualmente, sem defeitos de corte /colagem, e embalagem íntegra. Cores sortidas.	200	50	unidade	R\$ 4,30	R\$ 860,00
6	Bloco de notas adesivas (tipo sticky notes), medindo 76 mm x 102 mm, com adesivo reposicionável (permite colar e remover sem danificar o papel na aplicação usual), em papel próprio para anotações. Cada bloco contendo 100 folhas. Produto novo, com folhas destacáveis	200	50	unidade	R\$ 3,47	R\$ 694,00

	individualmente, sem defeitos de corte /colagem, e embalagem íntegra. Cores sortidas.					
7	Bobina de papel térmico para impressão de comprovante em relógio-ponto (REP), compatível com equipamentos que utilizem bobina com as seguintes características: largura 57 mm, comprimento 300 m, tubete (diâmetro interno) 12 mm, 1 via. Deve atender aos requisitos aplicáveis da Portaria MTE nº 1.510 /2009, incluindo cor do papel e prazo mínimo de durabilidade/legibilidade da impressão conforme a referida Portaria, com impressão nítida e estável nas condições usuais de armazenamento e manuseio. Produto novo, com bobina bem enrolada, sem emendas aparentes e com embalagem íntegra.	30	15	unidade	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20
8	Caderno tipo 1/4, com encadernação em espiral, formato 140 mm x 200 mm, contendo 80 folhas. Miolo pautado (linhas), padrão, em papel offset 56 g/m². Capa e contracapa: duras, em papelão com gramatura mínima de 750 g/m², com revestimento externo em papel couchê 120 g/m² e parte interna da capa /contracapa na cor branca, em papel offset 120 g/m². Produto novo, com folhas bem coladas /perfuradas no espiral, sem rasgos, amassados, falhas de impressão das pautas ou defeitos de acabamento. Cor da capa única/arte sem estampa.	40	10	unidade	R\$ 9,81	R\$ 392,40
	Caderno tipo universitário, com encadernação em espiral, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo pautado					

9	(linhas), padrão, em papel offset 56 g/m². Capa e contracapa: duras, em papelão com gramatura mínima de 750 g/m², com revestimento externo em papel couchê 120 g/m² e parte interna da capa /contracapa na cor branca, em papel offset 120 g/m². Produto novo, com folhas bem perfuradas e fixadas no espiral, sem rasgos, amassados, falhas de impressão das pautas ou defeitos de acabamento. Cor da capa única/arte sem estampa.	40	10	unidade	R\$ 7,52	R\$ 300,80
10	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão, na cor parda, tipo desmontável (fornecida desmontada para montagem pelo usuário), tamanho grande, com tampa, destinada ao acondicionamento e arquivamento de documentos. Dimensões mínimas de 355 mm (comprimento) x 245 mm (largura) x 250 mm (altura), ou equivalente /superior desde que atenda às medidas mínimas e à finalidade de uso. Deve permitir montagem firme, com encaixes adequados, e possuir área para identificação (etiqueta /anotação). Produto novo, sem amassados, rasgos ou umidade, com embalagem íntegra.	3000	200	unidade	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00
11	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, com corpo transparente formato hexagonal, escrita ponta média 1,0 mm, com ponta em latão e esfera em tungstênio, com tampa ventilada (antiasfixia). Produto novo, de fabricação nacional, com escrita contínua, sem falhas e sem vazamentos. Equivalência: aceita-se BIC (modelo	1000	200	unidade	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00

	equivalente) ou similar /equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas todas as características mínimas especificadas (cor, formato do corpo, ponta 1,0 mm, materiais e tampa ventilada).					
12	Caneta esferográfica, tinta na cor preto, com corpo transparente formato hexagonal, escrita ponta média 1,0 mm, com ponta em latão e esfera em tungstênio, com tampa ventilada (antiasfixia). Produto novo, de fabricação nacional, com escrita contínua, sem falhas e sem vazamentos. Equivalência: aceita-se BIC (modelo equivalente) ou similar /equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas todas as características mínimas especificadas (cor, formato do corpo, ponta 1,0 mm, materiais e tampa ventilada).	500	100	unidade	R\$ 1,28	R\$ 640,00
13	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, com corpo transparente formato hexagonal, escrita ponta média 1,0 mm, com ponta em latão e esfera em tungstênio, com tampa ventilada (antiasfixia). Produto novo, de fabricação nacional, com escrita contínua, sem falhas e sem vazamentos. Equivalência: aceita-se BIC (modelo equivalente) ou similar /equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas todas as características mínimas especificadas (cor, formato do corpo, ponta 1,0 mm, materiais e tampa ventilada).	250	50	unidade	R\$ 1,28	R\$ 320,00
	Clipes para papel, confeccionados em arame metálico com acabamento galvanizado, tamanho 3					

14	/0. Produto novo, com acabamento uniforme, sem pontos de ferrugem, rebarbas ou descascamento do revestimento. Embalagem /fornecimento: Caixa com 500 g.	30	10	caixa	R\$ 27,95	R\$ 838,50
15	Clipes para papel, confeccionados em arame metálico com acabamento galvanizado, tamanho 8 /0. Produto novo, com acabamento uniforme, sem pontos de ferrugem, rebarbas ou descascamento do revestimento. Embalagem /fornecimento: Caixa com 500 g.	10	10	caixa	R\$ 29,85	R\$ 298,50
16	Corretivo tipo fita (roller), de secagem instantânea, indicado para correção a seco em papel, permitindo reescrita imediata após a aplicação. Dimensões mínimas da fita: 4 mm de largura x 10 m de comprimento. Deve possuir ponta retrátil ou tampa protetora para proteção do aplicador durante transporte e armazenamento. Produto novo, com aplicação contínua e uniforme, sem falhas, enrugamento ou descolamento da fita na aplicação usual, com corpo e mecanismo íntegros. Validade mínima na entrega: 12 meses.	80	30	unidade	R\$ 10,34	R\$ 827,20
17	Etiqueta adesiva branca, para impressão em impressoras Ink Jet e Laser, no formato 279,4 mm x 215,9 mm (equivalente a 1 etiqueta por folha). Folhas em padrão compatível com impressoras e alimentadores comuns, com adesivo de boa fixação em superfícies usuais (papelão, papel, plástico liso), sem descolamento no uso normal. Produto novo, sem enrugamento, sem	20	5	pacote	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80

	deslocamento da etiqueta na folha e com corte/contorno regular. Embalagem /fornecimento: Pacote com 100 folhas (100 etiquetas).					
18	Etiqueta autoadesiva para impressão, medindo 84,7 mm x 101,6 mm cada etiqueta, contendo 6 etiquetas por folha, com corte /contorno regular e alinhamento adequado para impressão. Folhas compatíveis com impressoras usuais (jato de tinta e/ou laser, conforme padrão do fornecedor), com adesivo de boa fixação em superfícies comuns (papel, papelão, plástico liso), sem descolamento no uso normal. Produto novo, sem enrugamento, com etiquetas bem destacáveis e embalagem íntegra. Embalagem /fornecimento: Pacote com 100 folhas (total de 600 etiquetas).	20	5	pacote	R\$ 37,56	R\$ 751,20
19	Filtro de linha com 6 tomadas, padrão 2P+T, bivolt (compatível com rede 127 V/220 V), com comprimento mínimo do cabo de 1 metro, equipado com plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136. Deve possuir corrente nominal mínima de 10 A proteção por fusível contra sobretensão e surtos de tensão, bem como chave liga/desliga e luz indicadora de funcionamento. Produto novo, com cabo e conexões firmes, sem folgas, mau contato ou sinais de aquecimento, e embalagem íntegra.	100	20	unidade	R\$ 33,03	R\$ 3.303,00
	Fita adesiva transparente, com largura 19 mm e comprimento 50 m, indicada para uso geral (fechamento de envelopes, fixações leves e atividades de escritório), com adesivo					

20	de boa fixação em papel e superfícies usuais, desenrolamento uniforme e sem ressecamento no uso normal. Produto novo, em rolo, sem enrugamento, com bobinamento regular e embalagem íntegra.	100	50	unidade	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
21	Fita adesiva dupla face, para uso geral em escritório e fixações leves, com largura 19 mm e comprimento 30 m, com adesivo em ambas as faces, boa aderência em superfícies usuais (papel, papelão e plástico liso), desenrolamento uniforme e sem ressecamento no uso normal. Produto novo, em rolo, com bobinamento regular, sem enrugamento e com embalagem íntegra.	10	5	unidade	R\$ 10,98	R\$ 109,80
22	Fita adesiva dupla face de espuma, indicada para fixação e montagem leve a média, com largura 24 mm e comprimento 1,5 m, com adesivo em ambas as faces e camada de espuma que auxilie na acomodação de pequenas irregularidades da superfície. Produto novo, em rolo, com liner protetor, sem ressecamento e embalagem íntegra.	10	5	unidade	R\$ 15,91	R\$ 159,10
23	Grampeador de papel de mesa, tamanho médio, compatível com grampos padrão 26/6, confeccionado em metal (estrutura/corpo metálico), destinado a grampear documentos em papel. Deve possuir mecanismo de acionamento firme, carregamento compatível com grampo 26/6, base estável e funcionamento regular, sem travamentos no uso normal. Capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g	20	10	unidade	R\$ 14,13	R\$ 282,60

	/m² por operação (ou equivalente). Produto novo, com acabamento íntegro, sem ferrugem, rebarbas ou folgas excessivas.					
24	Organizador de mesa tipo porta caneta/lápis e cliques, modelo triplo, confeccionado em poliestireno, na cor cristal (transparente), destinado ao acondicionamento e separação de canetas, lápis e pequenos materiais (clipes e similares). Deve possuir compartimentos que permitam organização dos itens, com acabamento liso, sem rebarbas, trincas ou cantos cortantes, e boa estabilidade sobre a mesa. Produto novo, íntegro e de fácil higienização. Dimensões: 24 cm x 7 cm x 8 cm (tolerância ± 2%).	20	5	unidade	R\$ 19,15	R\$ 383,00
25	Papel tipo sulfite (papel para impressão e escrita), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², na cor branca. Produto novo, com folhas planas, sem umidade, sem manchas, sem ondulações e com bom desempenho de alimentação em equipamentos de impressão. Embalagem /fornecimento: Pacote contendo 500 folhas.	800	100	pacote	R\$ 22,35	R\$ 17.880,00
26	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal 1,5 V. Produto novo, não recarregável, com alta durabilidade, livre de vazamentos em condições normais de uso e armazenamento, com embalagem íntegra e identificação de marca, modelo, lote e validade. Validade mínima na entrega: 12 meses.	3.000	150	unidade	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal 1,5					

27	V. Produto novo, não recarregável, com alta durabilidade, livre de vazamentos em condições normais de uso e armazenamento, com embalagem íntegra e identificação de marca, modelo, lote e validade. Validade mínima na entrega: 12 meses.	500	100	unidade	R\$ 1,96	R\$ 980,00
Valor Total						R\$ 65.188,34

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e do fornecimento parcelado justifica-se pela natureza dos materiais de expediente, que são de consumo contínuo e recorrente, mas com demanda que pode variar ao longo do período. O SRP permite:

- **Flexibilidade:** Atender às necessidades de consumo de forma gradual, conforme a demanda real dos setores, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e otimizando o espaço físico.
- **Economia:** Obter preços mais vantajosos pela aquisição em volume, sem a necessidade de desembolso imediato do valor total da contratação.
- **Agilidade:** Simplificar o processo de aquisição ao longo do ano, uma vez que as compras são realizadas por meio de ordens de fornecimento emitidas contra a Ata de Registro de Preços.
- **Planejamento:** Melhorar o planejamento orçamentário e financeiro, pois os recursos são empenhados conforme a necessidade de consumo.

A vigência de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços é adequada para cobrir um ciclo anual de consumo, proporcionando estabilidade nos preços e condições de fornecimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para viabilizar a contratação desta demanda não foi identificado contratações com interdependência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de material de expediente para o Cremers está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, que visa proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores. A contratação também está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Cremers para o exercício de 2026, conforme o documento anexado ao processo.

A contratação segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei prevê a realização de estudos técnicos preliminares, a definição de requisitos e critérios de sustentabilidade, a escolha da modalidade e do tipo de licitação, a elaboração do termo de referência e do edital, entre outras etapas.

O valor estimado da contratação é compatível com a dotação orçamentária destinada ao Cremers para essa finalidade.

12. MATRIZ ITEM → CRITÉRIO DE AMOSTRA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto, contendo modelo, marca e com a descrição específica do produto ofertado.

Poderão ser exigidas amostras. As amostras deverão ser entregues na Sede do Cremers na Rua Bernardo Pires, 415 – Bairro Santana, Porto Alegre - RS, CEP 90620-010, no prazo de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

A exigência de amostras deve ser criteriosa, focando em itens onde a avaliação prévia da qualidade, compatibilidade ou funcionalidade é essencial e não pode ser comprovada apenas por catálogo ou ficha técnica. Para os demais itens, a verificação será feita por meio de catálogo, ficha técnica e/ou no recebimento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de material de expediente para o Cremers trará benefícios para o órgão, para os servidores e para os usuários. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- **Economia de Recursos Financeiros:** Através da licitação de registro de preços, pode-se negociar com fornecedores de forma mais competitiva, resultando em significativas economias de recursos financeiros que podem ser redirecionados para outras áreas críticas.
- **Redução de Burocracia e agilidade nos processos de Compra:** Ao ter preços e condições previamente acordados com fornecedores confiáveis, reduz-se a burocracia envolvida na elaboração de novos editais e na seleção de fornecedores o que simplifica consideravelmente nossos processos administrativos.
- **Estabilidade Orçamentária:** Contar com preços registrados nos proporciona uma previsibilidade orçamentária essencial para um planejamento financeiro sólido.
- **Maior Transparência:** Com a licitação de registro de preços, as informações sobre os fornecedores vencedores e os preços praticados são divulgadas publicamente, garantindo um processo transparente.
- **Facilidade de Atendimento às Demandas Emergenciais:** Em situações de demanda emergencial por material de expediente, poderemos utilizar os preços registrados sem a necessidade de realizar uma nova licitação, o que nos permite responder com rapidez às necessidades da organização.
- **Padronização de Materiais:** Através da licitação de registro de preços, podemos incluir a padronização de materiais, o que simplifica a gestão de estoques e torna nossas compras mais eficientes.
- **Controle de Gastos Públicos:** Estabelecendo preços máximos registrados, garantimos um controle rigoroso sobre os gastos públicos, evitando qualquer dispêndio desnecessário com material de expediente.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERONICA SOARES CUBA DA LUZ

Infraestrutura

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II - MINUTA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Processo 019/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Material de expediente, conforme especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Contatos:						
Representante Legal:						
Dados Bancários:						
Item	Especificação	CATMAT	Marca / Modelo	Qtd Mínima por pedido	Quantidade Total	Valor Unitário

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. *O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UASG 389465*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na lei, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre, de de 2025.

Representante legal do CREMERS

Representante legal do FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Apratto Rigon, Pregoeiro**, em 23/01/2026, às 17:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3631150** e o código CRC **1D0CE56B**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.21.000001924-2 | data de inclusão: 23/01/2026